



COMISSÃO DO MERCADO  
DE VALORES MOBILIÁRIOS

***A presente apresentação insere-se nas iniciativas da CMVM no âmbito da implementação dos novos deveres de reporte, de forma a contribuir para uma implementação ajustada, tempestiva e eficaz destas alterações. A apresentação não substitui nem dispensa a consulta dos respetivos Regulamentos da CMVM.***

## **SESSÃO DE ESCLARECIMENTO – Intermediários Financeiros DEVERES DE REPORTE**

CMVM

2021/06/29

- 1. Alterações decorrentes do projeto de simplificação**
- 2. Deveres de reporte**
- 3. Principais questões colocadas**
- 4. Questões**

# 1. ALTERAÇÕES DECORRENTES DO PROJETO DE SIMPLIFICAÇÃO

## Principais alterações efetuados no âmbito da revisão do Projeto de Simplificação:

- ✓ **Clarificação das normas de aplicação dos deveres de reporte**
- ✓ **Harmonização de conceitos na informação solicitada e, sempre que possível, harmonização da estrutura dos ficheiros com a informação solicitada**
- ✓ **Harmonização da codificação utilizada para identificação do conteúdo dos campos solicitados**
- ✓ **Ajustamento da informação solicitada atendendo às especificidades da atividade em causa**
- ✓ **Revisão e ajustamento da periodicidade do dever de reporte e prazos de envio**

## Alterações transversais:

- ✓ **Formato dos ficheiros:** .XSD (XML)
- ✓ **Reporte nulo:** Opção de reporte perante inexistência de informação (“reporte nulo”)
- ✓ **Âmbito de aplicação:** Desagregação da informação a enviar à CMVM pela atividade em Portugal e por Sucursal em cada Estado-Membro: ficheiros autónomos por Sucursal/Estado-Membro

## 2. DEVERES DE REPORTE

## Deveres de reporte - Âmbito, Formato, Periodicidade e Prazos

Carregamento	Informação	Âmbito	Formato	Periodicidade	Prazo
<b>RTE</b>	Receção, transmissão e execução de ordens por conta de outrem	IFs e as sucursais de entidades que exerçam as atividades de receção, transmissão e execução de ordens por conta de outrem	XML	Mensal	5 dias
<b>RCO</b>	Registo e depósito por conta de outrem	IFs e as sucursais de entidades que exerça a atividade de registo e depósito de instrumentos financeiros			
<b>NPR</b>	Negociação por conta própria	IFs e as sucursais de entidades que exerça a atividade de negociação por conta própria			
<b>RCP</b>	Registo e depósito da carteira própria	IFs e as sucursais de entidades que exerça a atividade de negociação por conta própria			

## Deveres de reporte - Âmbito, Formato, Periodicidade e Prazos

Carregamento	Informação	Âmbito	Formato	Periodicidade	Prazo
<b>OVM</b>	Comercialização de OIC estrangeiros em Portugal	As entidades que comercializem organismos de investimento coletivo estrangeiros em território português	XML	Mensal	6 dias



## Deveres de reporte - Âmbito, Formato, Periodicidade e Prazos

Carregamento	Informação	Âmbito	Formato	Periodicidade	Prazo
RCL	Reclamações apresentadas por investidores não profissionais	a) IFs constituídos ou estabelecidos em Portugal b) SGOICs constituídas ou estabelecidas em Portugal c) Entidades gestoras de plataformas Crowdfunding constituídas ou estabelecidas em Portugal	XML	Semestral	1 mês

## Deveres de reporte - Âmbito, Formato, Periodicidade e Prazos

Carregamento	Informação	Âmbito	Formato	Periodicidade	Prazo
<b>PRC</b>	Preçário aplicável a investidores não profissionais	IFs que prestem as atividades de receção e transmissão de ordens por conta de outrem, de execução de ordens por conta de outrem e de registo e depósito de instrumentos financeiros	XML PDF	a) Início da atividade b) Sempre que se registem alterações c) Anual	10 dias após 30 abril (para o reporte Anual) *

\* O primeiro reporte de informação à CMVM ao abrigo do presente Regulamento é efetuado até ao 10.º dia útil após o dia 1 de julho de 2021.

## 3. PRINCIPAIS QUESTÕES COLOCADAS

## Carregamento RTE - Receção, transmissão e execução de ordens por conta de outrem

- 1. BI01 - Informação sobre as atividades de receção e transmissão de ordens e de execução de ordens por conta de outrem sobre instrumentos financeiros**
  - Canal de receção da ordem (Campo 3)
  - Montante (Campo 7)
  - Caracterização da ordem (Campo 9)
  
- 2. BI02 - Informação sobre o detalhe dos instrumentos financeiros objeto das atividades de receção e transmissão de ordens e execução de ordens por conta de outrem**
  - Designação do instrumento financeiro (Campo 3)
  - Mercado de admissão (Campo 4)
  - Quantidade (Campo 8)
  - Montante (Campo 9)
  - Caracterização da ordem (Campo 11)

## **Carregamento RCO - Registo e depósito por conta de outrem**

- **Designação do instrumento financeiro (Campo 3)**
- **Mercado de admissão (Campo 4)**
- **Quantidade (Campo 13)**
- **Montante (Campo 15)**

## **Carregamento NPR - Negociação por conta própria**

- **Mercado primário Vs Mercado Secundário**
- **Designação do instrumento financeiro (Campo 4)**
- **Mercado de admissão (Campo 5)**
- **Quantidade (Campo 9)**
- **Montante (Campo 10)**

## Carregamento RCP - Registo e depósito da carteira própria

- **Carteira Própria registada junto do IF Vs Carteira Própria registada junto Terceiros**
- **Designação do instrumento financeiro (Campo 3)**
- **Mercado de admissão (Campo 4)**
- **Quantidade (Campo 11)**
- **Montante (Campo 13)**

## Carregamento OVM - Comercialização de OIC estrangeiros em Portugal

- **OIC estrangeiros a reportar (Valor da participação (Campo 4), Valor das subscrições / aquisições (Campo 5), Valor dos resgates / alienações (Campo 6), Número de participantes (Campo 7) ou Número de participações (Campo 8) maior que 0)**
- **Código ISIN da Participação (Campo 1)**
- **Código OIA (Campo 2)**

## Carregamento RCL - Reclamações apresentadas por investidores não profissionais

- 1. BI01 - Informação detalhada sobre reclamações de investidores não profissionais**
  - Código da reclamação na CMVM (Campo 2)
  - Tipo de atividade (Campo 6)
  - Tipo de instrumento financeiro (Campo 7)
  - Assunto (Campo 8)
  
- 2. BI02 - Informação agregada sobre o número total de investidores não profissionais**
  - Número de investidores (Campo 1)



## Carregamento PRC - Preçário aplicável a investidores não profissionais

- **Lógica “*worst case scenario*”**
- **Custos específicos por mercado**
- **Identificação do mercado (Campo 5)**
- **Moeda de referência (Campo 11)**

## 4. QUESTÕES



COMISSÃO DO MERCADO  
DE VALORES MOBILIÁRIOS